

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA FAMÍLIA**

Comissão Intergestora Bipartite

RESOLUÇÃO N.º 7, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB, em reunião plenária realizada no dia 31 de julho de 2001, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB-99, Resolução nº 182, de 20.07.1999, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e considerando que:

a necessidade de explicitar procedimentos operacionais proporcionando avanços, no processo de municipalização das ações de Assistência Social;

os planos de Assistência Social devem refletir o planejamento das ações de Assistência Social, abrangendo os períodos regulares de governo;

a plurianualidade dos Planos de Assistência Social, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, para Estados e Municípios;

os planos de Assistência Social devem contemplar o segundo ano da gestão governamental em que forem elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte;

para viabilizar a consolidação dos Planos Municipais e a conseqüente conformação do Plano Estadual, o Estado deve definir, o período em que receberá os Planos Municipais, resolve:

ART. 1º - Pactuar o prazo limite de 28 de fevereiro de 2002 para encaminhamento do Plano Plurianual da Assistência Social - 2002/2005, pelos municípios à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social da Família - SDF.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta revogando-se as disposições em contrário.

IRANI HIPÓLITO DA SILVA
P/SDF

MARIA EMÍLIA DE SOUZA
P/COGEMAS

Credenciado: moED, CO mi^{16.783}
cib 08/11/01 pag. 14
